



# Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

**CONTRATADO: POSTO APORÉ – CNPJ Nº 33.269.374/0001-66**, localizada na Rua Leonel Franco de Oliveira s/n, Centro, Aporé/GO, CEP: 75.825-000.

**1 - RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Por ser o único fornecedor do objeto descrito abaixo, na Cidade de Aporé/GO, devidamente justificado no Aviso de Dispensa, onde o posto de gasolina mais próximo fica a 27km na Cidade de Cassilândia/MS, não trazendo desta forma economia ao erário.

**3 – OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível Diesel S-10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Aporé/GO – Caminhonete L-200, Tipo de Combustível Diesel S-10, na Cidade de Aporé/GO.

**4 – VALOR ESTIMADO:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), através de emissão de nota fiscal, para devido empenho e liquidação.

4.1. Considerando o preço apresentado para contratação, valor do litro de combustível S-10 atualmente que é de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), com estimativa de valor global de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), pagos, através de envio de nota fiscal.

4.2. Considerando também que o mercado de combustível no Brasil segue as alterações do mercado internacional, os preços sofrem bastante volatilidade. Por isso, será aceito reajuste de preços no exercício de 2025, seja realinhamento para mais ou para menos.

Considerando o exposto, deve a Câmara Municipal de Aporé/GO outorgar a contratação da “**POSTO APORÉ**” pela Dispensa de Licitação.

Aporé/GO, 20 de Janeiro de 2025.

**ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## **CONTRATO N.º 014/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 24.858.391/0001-48, localizada na Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, nº 51, Bairro Nosso Senhor dos Passos, Aporé/GO, neste ato como CONTRATANTE representada pela sua Presidente Roberta Cristina da Silva Carvalho, que ao final assina e,

A **CONTRATADA: POSTO APORÉ – CNPJ Nº 33.269.374/0001-66**, localizada na Rua Leonel Franco de Oliveira s/n, Centro, Aporé/GO, CEP: 75.825-000, celebram através deste:

- 1. DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível Diesel S-10, para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Aporé/GO – Caminhonete L-200, Tipo de Combustível Diesel S-10, na Cidade de Aporé/GO.
- 1. DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a justificativa e os critérios de escolha apresentados no do Aviso de Dispensa nº 018/2025 e após devida publicação, bem como a necessidade de aquisição de combustível Diesel S-10 para abastecimento do veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal, na Cidade de Aporé/GO, visando a efetivação dos serviços. Formaliza a presente contratação esclarecendo que a contratada deverá cobrar valor de mercado, seguindo as alterações para mais ou para menos, de forma a não trazer prejuízo ao erário público, motivo pelo qual, formaliza o presente.
- 2. DA RAZÃO:** Por ser o único fornecedor do objeto descrito abaixo, na Cidade de Aporé/GO, devidamente justificado no Aviso de Dispensa, onde o posto de gasolina mais próximo fica a 27km na Cidade de Cassilândia/MS, não trazendo desta forma economia ao erário.
- 3. DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
- 4. DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete a efetuar os pagamentos das notas fiscais mensais recebidas, mediante apresentação de nota fiscal e recibo de abastecimentos. A Contratada se compromete a fornecer o serviço de qualidade de forma a não danificar o veículo oficial do Poder Legislativo, bem como alterar os preços para mais ou para menos conforme as alterações do mercado, e por fim a encaminhar as notas fiscais mensais de acordo com abastecimento e recibo de controle, para o devido empenho e liquidação.
- 5. DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de doze meses, findando em 31 de dezembro de 2025.
- 6. DO VALOR DO CONTRATO:** Considerando o preço apresentado para contratação, valor do litro de combustível S-10 atualmente que é de R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos), com estimativa de valor global de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais), pagos, através de transferência bancária, após envio de nota fiscal, emitida pelo contratado.



# Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)  
[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.031.0120.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
8. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21, artigo 124.

As partes elegem a Comarca de Itajá, Estado de Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Aporé/GO, 20 de Janeiro de 2025.

**ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO**  
Presidente da Câmara (Contratante)

**POSTO APORÉ**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_